

CONTRATO N.º 123 /2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA PARA A EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO
DA TRAVESSA DA CENTRAL ELÉTRICA - BARRÔ”, CELEBRADO COM A EMPRESA
CONSTRUTORA PAULISTA, LIMITADA**

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE** – **Município de Águeda**, pessoa coletiva número 501090436, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jorge Henrique Fernandes de Almeida. -----

----- **SEGUNDA OUTORGANTE** – **Construtora Paulista, Lda**, com sede na Zona Industrial de Padrões, Freguesia e Concelho de Sever do Vouga, pessoa coletiva número 500073937, representada, neste ato, pelos Senhores Armindo Tavares da Silva Filho e Odete da Silva Tavares, na qualidade de Gerente e de Procuradora, com poderes para o ato, conforme Procuração lavrada em 20 de outubro de 1994, que se anexa ao presente Contrato e dele faz parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos.----

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente Contrato com vista à execução da empreitada de **“Pavimentação da Travessa da Central Elétrica - Barrô”**, adjudicada à Segunda Outorgante por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 30 de agosto de 2021, após Ajuste Direto, efetuado nos termos da alínea d) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ter sido aprovada a Minuta do Contrato em 30 de agosto de 2021, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes: -----

----- **PRIMEIRA** – O objeto do presente Contrato consiste na realização da empreitada de execução de **“Pavimentação da Travessa da Central Elétrica - Barrô”**, conforme descrito no Caderno de Encargos. -----

----- **SEGUNDA** - Para a execução da empreitada indicada na cláusula anterior, a Segunda Outorgante obriga-se a proceder conforme descrito no Caderno de Encargos, e nos termos dos esclarecimentos relativos às peças do procedimento e à proposta adjudicada, conforme as informações datadas de 16 e 25 de agosto de 2021, que se anexam ao presente Contrato e dele fazem parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos. -----

----- **TERCEIRA** – Pela realização da empreitada objeto deste Contrato, o Primeiro Outorgante paga, à Segunda Outorgante, o valor de **29.645,30 €** (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----



----- **QUARTA** – Nos termos da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, o prazo de execução da empreitada é de 30 (trinta) dias, a contar da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado, sendo o prazo de garantia o constante da cláusula 46.ª do Caderno de Encargos. -----

----- **QUINTA** - Atendendo ao montante objeto do presente Contrato, não é exigida caução à Segunda Outorgante, mas proceder-se-á à retenção de 10% do valor em cada um dos pagamentos parciais previstos, para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de acordo com o estabelecido no Ponto 18 do Convite e da Cláusula 39.ª do Caderno de Encargos. -----

----- **SEXTA** – O pagamento à Segunda Outorgante será feito na sequência de Autos de Medição, elaborados nos termos do artigo 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **SÉTIMA** – A revisão de preços, se a ela houver lugar, será feita de harmonia com o estipulado na Cláusula 41.ª do Caderno de Encargos. -----

----- **OITAVA** – A obra a que se refere este Contrato está incluída nas Grandes Opções do Plano, com a seguinte classificação: 0102/07010401/2011.I.12, correspondendo-lhe de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso n.º 3539/2021. -----

----- **NONA** – Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de julho de 2021, foi designada gestora do presente Contrato a Chefe de Divisão de Execução de Obras Municipais, [REDACTED] [REDACTED] -----

----- **DÉCIMA** – A subcontratação e cessão da posição contratual e da Segunda Outorgante carece de prévia autorização do Primeiro Outorgante e depende da apresentação de proposta fundamentada e dos documentos de habilitação do cessionário. -----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA** – A resolução do Contrato operam nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos e no Código dos Contratos Públicos. -----

----- Documentos que instruem este Contrato, e que dele são parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos: -----

----- Proposta, reprodução de Certidão Permanente, reprodução de Procuração, reprodução dos Certificados de Registo Criminal, reprodução da Certidão de Situação Tributária Regularizada, reprodução



da Declaração de Situação Contributiva Regularizada, Informações datadas de 16 e 25 de agosto de 2021, Projeto de Decisão de Adjudicação datado de 26 de agosto de 2021, Convite e Caderno de Encargos. -----

----- Os Outorgantes leram e compreenderam este Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Este Contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes e por mim, [REDACTED] Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, servindo de Oficial Pública. -----

O Primeiro Outorgante,

JORGE
HENRIQUE
FERNANDES
DE ALMEIDA

Assinado digitalmente por
JORGE HENRIQUE
FERNANDES DE
ALMEIDA
Data: 2021.09.07
16:39:58 +0100

Assinado por: **ARMINDO TAVARES DA SILVA
FILHO** ***Segunda Outorgante,***

Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2021.09.07 12:39:27+01'00'



Assinado por: **ODETE DA SILVA TAVARES**

Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2021.09.07 15:20:50+01'00'



A Oficial Pública,

Assinado por: **MOREIRA F**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2021.09.07
Certificado por: [REDACTED]
Atributos Certificados: [REDACTED]
Administrativa e Financeira - Município de Águeda.

